



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE DIRETOR ESCOLAR, POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso V da Constituição da República, na Lei Municipal nº 2.248, de 13 de setembro de 2023, no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica nº 1, de 27 de julho de 2022, torna públicos normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Diretor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para atuar nos estabelecimentos de ensino de Tomé-Açu/PA, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 31 (trinta e um) membros, designados através da Portaria nº 50, de 04 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA.
- 1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.
- 1.4** O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou em qualquer esfera, alegar desconhecimento.
- 1.7** Os prazos fluem somente em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a publicação.
- 1.8** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

termos deste edital.

1.9 A nomeação do Diretor Escolar será feita pelo período de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução ao cargo através de consulta e aprovação da comunidade escolar deliberada em assembleia geral organizada pelo Conselho Escolar juntamente com secretaria municipal de educação, devendo ser realizada em até 01 (um) mês antes de findar o mandato.

1.10 Depois de nomeados, os servidores em exercício na função de Diretor Escolar, passarão por avaliação anual que será realizada em três etapas dentro dos itens constantes no Art. 9º da lei MUNICIPAL Nº 2248/2023. A primeira consiste na avaliação do diretor escolar pela equipe técnica da secretaria municipal de educação. Na segunda etapa pelos funcionários lotados na escola e por último será avaliado pela comunidade escolar. Todo o processo de avaliação será em conjunto com o Conselho Escolar. O diretor escolar que for avaliado negativamente em umas das etapas perderá a função.

1.11 Em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor Escolar, este ficará impedido, pelo período de 02 (dois) anos, de participar de nova seleção, mesmo que para mandato em local diferente.

1.12 Nas unidades escolares onde não houver recondução deverá obrigatoriamente haver seleção para os diretores escolares.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; (*comprovação: RG ou Certidão de Nascimento*)

2.1.2 Ter idade mínima de 18 anos; (*comprovação: RG ou Certidão de Nascimento*)

2.1.3 Formação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com pós graduação em Gestão Escolar; (*comprovação: Diploma e histórico escolar*)

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais; (*comprovação: certidão emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*)

2.1.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; (*comprovação: documento de reservista ou equivalente*)

2.1.6 Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder que seja concomitante aos turnos de trabalho da função de Diretor Escolar. (*comprovação: Declaração de não acúmulo de cargos públicos conforme anexo VII desse edital*)

2.1.7 Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos; (*comprovação: Declaração de não penalização administrativa conforme anexo VI desse edital*).

2.1.8 Ser servidor(a) do Grupo Magistério do Município de Tomé-Açu, e totalizar no mínimo 24 (vinte quatro) meses de trabalhos prestados neste Grupo, e estar em pleno exercício de sua função; (*comprovação: declaração de tempo de serviço*)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

público emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Tomé-Açu, ou contra cheque, ou portaria de nomeação, ou documento equivalente).

2.1.9 Ser lotado na unidade de ensino para a qual pretende concorrer ao cargo de Diretor Escolar. *(comprovação: contra cheque ou documento equivalente).*

2.1.10 Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, comprovante de residência, documento de reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada conforme item 2.1 deste edital.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 O cargo, o número de vagas, carga horária, atribuições e o endereço das instituições escolares estão previstas no ANEXO II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato lotado em mais de uma unidade de ensino, só poderá realizar uma única inscrição.

4.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Organizadora, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período constante no cronograma deste Edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

4.5 No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos e comprovações exigidos no item 2.1 deste Edital e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), que se encontra disponível no ANEXO III deste edital.

4.6 Os documentos deverão ser entregues em envelope que será lacrado após a confirmação, pela Comissão, da relação dos documentos nele contidos.

4.7 Não haverá taxa para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos apresentados e o preenchimento da ficha de inscrição.

4.9 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia simples dos documentos, acompanhadas pelos originais, para conferência.

4.10 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) caso seja verificada falsidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

4.11 O candidato só poderá se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor Escolar na escola em que esteja lotado.

4.12 O candidato deverá apresentar, em formulário impresso, o Plano de Gestão Escolar, conforme ANEXO V, de acordo com o cronograma previsto.

4.13 O candidato deverá apresentar os documentos referente a avaliação curricular (Títulos e Tempo de Serviço) em envelope lacrado e devidamente identificado com seu nome de acordo com o cronograma previsto.

4.14 O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Conselho de Escola, para realizar movimentações bancárias e financeiras.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER
1ª ETAPA – Avaliação dos pré-requisitos para o cargo.	Eliminatório
2ª ETAPA – Avaliação curricular (Títulos e Tempo de Serviço). (40 pontos)	Classificatório
3ª ETAPA – Avaliação do Plano de Gestão Escolar. (30 pontos)	Classificatório
4ª ETAPA – Apresentação do Plano de Gestão Escolar. (30 pontos)	Classificatório

5.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, sendo estes divididos em: 40 pontos para Avaliação Curricular, de títulos e tempo de serviço; 30 pontos para Avaliação do Plano de Gestão Escolar, e 30 pontos para Apresentação do Plano de Gestão Escolar.

5.3 Os critérios de Avaliação Curricular, serão:

TÍTULOS				PONTUAÇÃO
Requisitos	Documento para comprovação	Máximo de Títulos/anos permitidos	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação na área da educação reconhecido pelo MEC, não considerada aquela apresentada para fins do item 2.1.3, para graduados em Licenciatura que não seja em Pedagogia	Certificado de conclusão e histórico escolar.	01	5 pontos	5 pontos
Experiência Profissional como Professor ou Coordenador Pedagógico, da rede municipal de Tomé-Açu	Conforme item 5. 8. 1 do Edital	20 anos	1 ponto por ano completo	20 pontos
Experiência profissional como Diretor Escolar da rede municipal de Tomé-Açu	Conforme item 5. 8. 1 do Edital	05 anos	1 ponto por ano completo	5 pontos
Cursos de qualificação na área da Educação com no mínimo de 8h de carga horária.	Conforme item 5. 9 do Edital	05	02 pontos por curso	10 pontos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 5.4** A graduação e/ou pós-graduação mínimas exigidas para desempenho da função de Diretor Escolar, conforme item 2.1.3 **não** será pontuada.
- 5.5** Somente serão considerados os títulos, expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- 5.6** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.7** A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) conforme os critérios acima dispostos.
- 5.8** A experiência profissional será comprovada por:
- 5.8.1** Declaração de Tempo de Serviço Público emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Tomé-Açu;
- 5.9** Só serão aceitos títulos dos **Cursos de qualificação na área da Educação** realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.
- 5.10** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e carga horária não serão pontuados.
- 5.11** Serão aceitos títulos do tipo:
- 5.11.1** Diplomas reconhecidos pelo MEC;
- 5.11.2** Certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, oficinas, atualizações, treinamentos, palestras, seminários, projetos e congressos.
- 5.12** Não serão computados pontos referentes aos:
- 5.12.1** Cursos exigidos como pré-requisito para a função pleiteada;
- 5.12.2** Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
- 5.12.3** Outros cursos de Graduação.
- 5.13** Declarações de conclusão destes cursos serão aceitas desde que contenham a data de conclusão e a aprovação de trabalho de conclusão/artigo/monografia, e histórico do curso, no caso de Pós-Graduação, e aprovação da dissertação ou tese, nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- 5.14** Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) só poderá apresentar certificado de cursos e qualificações concluídas.
- 5.15** Os Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documentos expedidos por tradutor juramentado.

6 DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 6.1** A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado é classificatória e consiste na avaliação do Plano de Gestão Escolar que o candidato deve elaborar considerando a realidade educacional da escola para a qual realizou sua inscrição, conforme modelo constante no ANEXO V.
- 6.2** Os planos de Gestão Escolar serão recebidos exclusivamente junto a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Comissão Organizadora, no período constante no cronograma deste Edital.

6.3 A pontuação na 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será de 0 a 30 pontos, seguindo os seguintes critérios:

6.3.1 O Plano de Gestão Escolar é uma forma de administração que integra toda a instituição, gerindo pessoas e processos, em cada um dos pilares da gestão educacional, pontos que deverão ser abordados em sua elaboração. Deve constar: 1-Dimensão da gestão Pedagógica; 2-Dimensão de Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade; 3-Dimensão Administrativa e Financeira. (10 pontos)

6.3.2 O Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato deve prever uma atuação que vise promover a organização, a mobilização e a articulação das condições essenciais para garantir o avanço do processo socioeducacional das instituições de ensino e possibilitar que elas promovam o aprendizado dos estudantes de forma efetiva. (10 pontos)

6.3.3 O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado com a BNCC e Documento Curricular do Município de Tomé-Açu. (10 pontos)

7 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 A 4ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado é classificatória e consiste na apresentação do Plano de Gestão Escolar que terá como pontuação máxima 30 pontos. Será realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

7.2 O candidato deverá realizar a apresentação de seu Plano de Gestão Escolar para uma equipe de três integrantes designados pela Comissão Organizadora, não podendo exceder 10 minutos, utilizando a ferramenta de projeção em slides, seguindo os seguintes critérios avaliativos:

7.1.1 Planejamento e organização (0 – 5 pontos)

7.1.2 Uso adequado do tempo (0 – 5 pontos)

7.1.3 Domínio do conteúdo (0 – 5 pontos)

7.1.4 Clareza e objetividade (0 – 5 pontos)

7.1.5 Recursos utilizados (0 – 5 pontos)

7.1.6 Desenvoltura na apresentação (0 – 5 pontos)

8 ANÁLISE DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

pontuação obtida.

8.2 A pontuação mínima exigida para o candidato ser considerado classificado será de 60 (sessenta) pontos.

8.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, abrindo-se o prazo recursal.

8.4 O(a) candidato(a) terá prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, protocolado junto a Comissão Organizadora, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 O recurso deverá ser dirigido por escrito, em formulário próprio, constante no ANEXO IV, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e cargo em que se inscreveu.

8.6 Serão indeferidos os recursos:

8.6.1 cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

8.6.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.6.3 cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;

8.6.4 intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

8.6.5 encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

8.8 A decisão sobre recurso será comunicada ao recorrente por correio eletrônico ao e-mail indicado pelo mesmo na ficha de inscrição; e se eventual acolhimento de recurso implicar em reversão de recusa de inscrição, ou alteração do resultado preliminar do certame, esse resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final recebida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

9.1.1 Obtiver a maior nota na apresentação do plano de gestão escolar;

9.1.2 For mais idoso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o julgamento dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado final do Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias.

10.2 A homologação do resultado final do certame será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, será publicado, e marcará o início de seus prazo de validade.

11 DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO

11.1 A nomeação do 1º (primeiro) colocado para cada unidade escolar será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Decreto do Poder Executivo.

11.2 A convocação dos classificados será efetuada por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/processosseletivos>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

11.3 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do(a) candidato(a) após convocação implicará em sua desclassificação automática.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

12.5 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo II – Cargos, vagas, pré-requisitos, carga horária e atribuições do cargo.

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Anexo V – Modelo do Plano de Gestão Escolar

Anexo VI – Declaração de não penalização administrativa

Anexo VII – Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Tomé-Açu, 06 de fevereiro de 2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Descrição	Data
Publicação do edital	06/02/2026
Inscrições	09/02/2026 A 20/02/2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	24/02/2026
Recurso da Não Homologação das Inscrições	26 E 27/02/2026
Decisão da Comissão sobre os recursos	03/03/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	05/03/2026
Entrega da documentação comprobatória de títulos	06 A 20/03/2026
Análise de títulos	23 A 27/03/2026
Entrega do Plano de Gestão Escolar	30/03 A 10/04/2026
Análise do Plano de Gestão Escolar	13 A 17/04/2026
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	20 A 27/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar	28/04/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	29 E 30/04/2026
Decisão da Comissão sobre os recursos	05/05/2026
Publicação do Resultado Final	07/05/2026

Obs.: Serão considerados somente dias úteis **de 8h as 12h – 14h as 18h.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Cargo	Vagas	Pré-Requisitos	Carga Horária Semanal
DIRETOR ESCOLAR	57	Formação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós graduação em gestão escolar	40h/semanais

As atribuições do Diretor Escolar estão relacionadas no art. 9º da Lei Municipal nº 2.248, de 13 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM DIRETORES ESCOLARES SELECIONADOS POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2248/2023 E EDITAL Nº 01/2023/SEMED E RECONDUZIDOS AO CARGO ATRAVÉS DA APROVAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR DE ACORDO COM EDITAL 001/2025/SEMED.

Nº	Unidade escolar	Diretor escolar selecionado por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e reconduzido ao cargo conforme edital 001/2025/SEMED.
1	E.M.E.I.F. Santa Rosa	Adenilson Pereira Ribeiro
2	E.M.E.I.F. Profª Maria Ivaneide N. Lourenço	Alcione Ribeiro da Silva
3	E.M.E.I.F. Ipitinga	Aldenira da Silva Veloso
4	E.M.E.F. Lauris dos Santos	Antonio Edmar da S. Oliveira
5	E.M.E.I.F. Padre Ilário Mario Trapletti	Auxiliadora da Silva Souza
6	E.M.E.I.F. Prof.ª Maria Clarice Garcia	Cerly do Socorro L. Santana
7	E.M.E.F. Presidente Vargas	Edelson Estumano Almeida
8	E.M.E.I.F. Ipiranga	Enderson Gaia de Moraes
9	E.M.E.I.F. Colônia do Areial	Enildo dos Santos Queiroz
10	E.M.E.I.F. Luterana do CIM Trindade	Flávia Dantas do Nascimento
11	E.M.E.I.F. Esperança	Géssica Neves da Silva
12	E.M.E.F. Dr. Anthódio Barbosa	Giselma de Oliveira Grangeiro
13	E.M.E.I.F. Nova Esperança II	Ilaíde Silva Rodrigues
14	E.M.E.F. Paroquial Xaveriana	Janis Cley L. Guimarães
15	Creche Municipal Juracy da Silva Tavares	Joacir dos Santos Melo
16	E.M.E.F. Damiana Monteiro Pinheiro	Joice de Oliveira Rodrigues
17	E.M.E.F. Dr. Fernando Guilhon	Jovinete da Silva e Silva
18	E.M.E.I.F. Prof.ª Nair Maia Vieira Gomes	Laurene Vaz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

19	E.M.E.F. Francisco Portilho	Leiliane Batista Sobrinho
20	E.M.E.I.F. Prof. ^a Antonieta Paiva Maciel	Luis Claudio Romão de Sousa
21	Creche Municipal Bom Pastor	Marcos Vinicius dos Santos
22	E.M.E.I.F. Luzia Pires Amancio	Maria de Fátima T. Marques
23	E.M.E.I.F. Assembleiana José Salustiano	Maria do Carmo Pinto Moraes
24	E.M.E.I.F. Antonio Juvêncio	Maria Josilene M. das Chagas
25	E.M.E.I.F. Jarbas Passarinho	Maria Luzia E. Rodrigues
26	E.M.E.F. Padre Vasco Milani	Marlene Mendes Maia Pereira
27	E.M.E.F. Luiz Geolás de Moura Carvalho	Meirelene Maciel da Silva
28	E.M.E.F. Des. Wilson de Jesus M. da Silva	Nélio Guimarães Farias
29	E.M.E.F. Dr. Fábio Luz	Nheylli Christine Igreja Matos
30	E.M.E.I.F. Nelito Marques Correa	Odivaldo Barroso dos Santos
31	E.M.E.I.F. Manoel Pedro Ferreira	Raquel Rodrigues da Costa
32	E.M.E.I.F. Raimundo Sampaio Rodrigues	Ronisia de Souza Farias
33	E.M.E.I.F. Sagrada Família	Rute Cleia Costa Melo
34	E.M.E.I.F. Progresso Brasileiro	Simaria Caldas Pessoa

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Nº	Unidade escolar	Quantidade de Vagas
1	E.M.E.I.F. Odil Pontes	1
2	C M de R em E I Criança Feliz	1
3	E.M.E.I.F. Edivan Pereira Cardoso da Silva	1
4	E.M.E.I.F. Nossa Senhora Aparecida	1
5	E.M.E.I.F. N.S. do Perpétuo Socorro	1
6	E.M.E.I.F. Açaiteua	1
7	C R em Educação Infantil Conquista	1
8	E.M.E.F. Prof. ^a M ^a Fideralina dos S. Lopes	1
9	E.M.E.I.F. Alacid Nunes	1
10	E.M.E.F. Genival Alves Cavalcante	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11	E.M.E.I.F. Paulino Fontenelles	1
12	E.M.E.I.F. Quilombola Prof. Crescêncio da G. Paiva	1
13	E.M.E.I.F São Tomé Apóstolo	1
14	E.M.E.I.F. Adventista de Tomé-Açu	1
15	E.M.E.I.F. Florência Inglis de Paiva	1
16	E.M.E.I.F. Anna Maria Reis Pimentel	1
17	E.M.E.I.F. Nova Vida	1
18	E.M.E.I.F. Dr. Gedeão Chaves	1
19	E.M.E.I.F. Indígena Acará-Mirim	1
20	E.M.E.I.F. Ver. Ribamar Braga Matias	1
21	E.M.E.I.F. Vila São João	1
22	E.M.E.I.F. João Soares da Silva	1
23	E.M.E.I.F. Indígena Zane Tuerumo	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Inscrição nº _____/2026

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone Celular: () _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

Unidade Escolar Pleiteada: _____

Quantidade de folhas contidas no envelope: _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, do Município de Tomé-Açu/PA, bem como a legislação pertinente.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO:

RG ()

CERTIDÃO DE NASCIMENTO ()

DIPLOMA PEDAGOGIA ()

HISTÓRICO PEDAGOGIA ()

DIPLOMA LICENCIATURA ()

HISTÓRICO LICENCIATURA ()

DIPLOMA PÓS GRADUAÇÃO ()

HISTÓRICO PÓS GRADUAÇÃO ()

CERTIDÃO REGULARIZAÇÃO ELEITORAL ()

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ()

DOCUMENTO DE RESERVISTA ()

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ()

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ()

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ()

CONTRA CHEQUE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ()

Tomé-Açu/PA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ANEXO V
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA

ESCOLA: _____

CANDIDATO: _____

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2026 A 2027

Plano de Gestão Escolar apresentado à SEMED, como requisito para a investidura na função de Gestor Escolar (Diretor) da Rede Municipal de Tomé-Açu/PA

Tomé-Açu/PA
2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1– INTRODUÇÃO

Máximo 1 lauda (Gestão Escolar alinhada à BNCC – Base Nacional Curricular Comum / direitos de aprendizagem, campos de experiências e competências) redigida nas normas da ABNT.

2– JUSTIFICATIVA

Máximo 2 laudas (Diagnóstico da escola – dimensões administrativa, socioeconômica, física e pedagógica – avaliações diagnósticas e externas)

3– PILARES DA GESTÃO EDUCACIONAL

(Três pilares da Gestão: 1- Dimensão da Gestão Pedagógica 2 – Dimensão de Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade, 3 – Dimensão Administrativa e Financeira.

4– PLANO DE AÇÃO – PILARES DA GESTÃO

Metas e ações, recursos, agentes, monitoramento e avaliação, PPP e Regimento Interno.

4.1 Identificação:

- 4.1.1 Escola
- 4.1.2 Autoria
- 4.1.3 Município
- 4.1.4 Data
- 4.1.5 Diagnóstico
- 4.1.6 Justificativa

4.2 Dimensões

4.2.1 Dimensão da Gestão Pedagógica - Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

4.2.2 Dimensão da Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

4.2.3 Dimensão da Gestão Administrativa e Financeira

Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Máximo 2 laudas

6 REFERÊNCIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____,
portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
UF _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para fins do
Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SIMPLIFICADO para a função de
Diretor, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa
e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo
Disciplinar, junto ao Município de Tomé-Açu/PA que impossibilite o exercício
da função de _____

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto
aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas
inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tomé-Açu/PA, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, em cumprimento ao que determina o artigo
37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os
efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos
da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de cargo, emprego ou
função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem
como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser
expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tomé-Açu/PA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE